Fl. 2
563 89

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
Numero 970 | Data 18/7/89 | Rubrica

MOCOCA, 04 de julho de 1989.

Of. nº 806/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

As áreas de Sistema de Lazer Municipais a serem permutadas para incorporação ao Sistema de Lazer 4, localizam-se em locais esparsos do loteamento e são de tamanho diminuto. Com a permuta o município receberá 120,86 m² a mais.

As áreas serão unificadas, tornando-se no Sistema de Lazer 4, que ficará com tamanho bem maior, localizado em local privilegiado do loteamento São Domingos, 2ª Etapa, 4ª Gleba, de propriedade da G.O. Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda., facilitando a manutenção das mesmas e, consequentemente beneficiando o município.

Reiterando a Vossa Excelências os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
Finanças e Obras
Data 18 07 1989
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 563/89

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 18 DE 7 DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas dos Sistemas de Lazer números 7 e 8, com 5.881 m², do Loteamento denominado Chácara São Domingos, 2ª Etapa-4ª Gleba, por área equivalente ou superior, que deverá ser incorporada à área do Sistema de Lazer nº 4, localizada no mesmo loteamento, fazendo a respectiva unificação, conforme mapa e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as devidas retificações e averbações que se fizerem necessárias, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JULHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

★

Fls. nº 4
569189

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo, destina-se a modificações que deram-se nos Sistemas de Lazer nºs. 7 e 8 e que foram incorporados ao Sistema de Lazer nº 4, localizados no loteamento Chácara São Domingos - 2ª Etapa da 4ª Gleba, de propriedade da G.O. Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda., e cuja descrição se segue:

- Sistema de Lazer nº 8 com área de 623,00 m2., compreendidos entre as Ruas Professor Antonio Carrara, Rua V e Rua R.

- Sistema de Lazer nº 7 com área de 5.258,00 m2. compreendido entre as Ruas T, Y e prolongamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó.

- Sistema de Lazer nº 4 com área de 477,44 m2. compreendido entre as Ruas P, S e prolongamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó.

As duas áreas incorporadas ao Sistema de Lazer nº 4 e agora com área total de 6.479,30 m2., fica situada no prolongamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó, Rua P, Rua S e Rua Projetada, no loteamento Chácara São Domingos, 2ª Etapa da 4ª Gleba.

Mococa, 04 de julho de 1989.

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
CREA nº 54954/D - 6ª Região

Fls. - 5
Proc. 563/89

PROCESSO Nº.563/89 - PROJETO DE LEI Nº.57/89

Bom

Recebimento para estudo e parecer em ——/——/19—— com o prazo de ——— dias vencivel em ——/——/19—— Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Finanças

DESIGNO RELATAR À [illegible] O VEREADOR

Dr Jair Roth

com prazo de ... dias vencivel em ../../..

Sala das Comissões em

../../..

presidente

Recebimento para estudo e parecer em ——/——/19—— com o prazo de ——— dias vencivel em ——/——/19—— Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Finanças

DESIGNO RELATAR À [illegible] O VEREADOR

Alto Fdo. Coelho

Bom

com prazo de ... dias vencivel em ../../..

Sala das Comissões em

../../..

presidente

Recebimento para estudo e parecer em ——/——/19—— com o prazo de ——— dias vencivel em ——/——/19—— Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de O Bons

DESIGNO RELATAR À [illegible] O VEREADOR

Nelson Esparta

Bom

com prazo de ... dias vencivel em ../../..

Sala das Comissões em

../../..

presidente

Fls n.º 6
57/89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 08 de Agosto de 1.989.

ref.Of.331/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias o incluso pedido de informações de autoria do membro da Comissão de Justiça e Redação,- relacionado com o Projeto de lei nº.57/89.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 7
Proc. 569/89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 08 de Agosto de 1.989.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Justiça e Redação.

Ao Presidente da Câmara Municipal.

Assunto - pedido de informação solicita do Projeto de lei nº.57/89, autorizando permuta de áreas dos sistema de lazer 7 e 8 do loteamento Chacara São Domingos.

Dentro dos têrmos Regimentais da Casa, estamos solicitando do Senhor Prefeito Municipal, com respeito ao Projeto de lei nº.57/89, as seguintes informações:

a) - Qual o objetivo e o interesse do Município com a realização da permuta objeto do Projeto?

b) - Qual a razão da redução dos lotes para área 250m^2, - quando o loteamento fora anteriormente aprovado com área de 300m^2?

c) - O redimensionamento dos lotes implicou na absorção - de alguma área verde pertencente ao município?

Cordialmente

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Parecer nr.
Referência- Projeto de Lei 57/89- Processo 563/89
interessado- Prefeito Municipal de Mococa
assunto- Projeto de Lei autorizando o Executivo à permutar áreas dos sistemas de lazer nr. 7 e 8 do loteamento Chacára São Domingos- 2a. etapa e 4a. gléba.
Relatores: Da Comissão de Finanças e Orçamento- Vereador Ilto Francisco Coelho.
da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Vereador Nelson Espanha.

O Projeto de Lei 57/89 aqui examinado de princípio péca por deixar de estar acompanhado e instruido com determinações de ordem legal ,que dizem respeito as atribuições de Finanças e Obras, a saber:

1º- o artigo 1º do projeto, não define como devia os permutantes,apenas menciona o Executivo de um lado,faltando o outro que poderia ser pessoa fisíca ou juridica.

2º- não cumpre ainda a matéria a determinação do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municipios,cujo texto desse artigo é peremptório ao dizer: " A alienação de bens municipais,subordinada à existência de interesse público devidamente justificado,será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I- quando imóveis dependerá de autorização legislativa e concorrência,dispensada esta nos seguintes dasos:

B- permuta".

O Projeto não cumpre essa disposição legal, que é a apresentação do laudo de avaliação das áreas a serem permutadas.

Cumpre ainda acrescentar a existência de uma situação nebulosa da permuta pretendida,por não estar esclarecida se a área que a Prefeitura pretende transacionar,já pertence ao dominio públi-

Câmara Municipal de Mococa

- Projeto de Lei 57/89-

co,nesse caso seria então necessaria anuência legislativa para faze-la retornar ao patrimonio municipal,para posterior permuta.

Diante dessas observações que apontamos,nosso parecer é pela REJEIÇÃO do projeto nos seus expressos têrmos.

Sala das Comissões,04 de agosto de 1989

Ilto Francisco Coelho
Relator da Comissão de Finanças

Nelson Espanha
Relator da Comissão de Obras

APROVADO O PARECER DO RELATOR PELA REJEIÇÃO DO PROJETO

Comissão de Finanças e Orçamento

Sala das Comissões,04 de agosto de 1989

José Pompeo Corradi
Secretário

Italo Mazieiro
Membro

Comissão de Obras e serviços Públicos

Sala das Comissões,04 de agosto de 1989

Natalisso Pazotti
Presidente

João Carlos de Mello
Secretário

Fls. n.º 11
Proc. 569/89

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
Numero | Data | Rubrica
1070 | 16/8/89

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 16 de agosto de 1989.

Of. nº 979/89

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura, do Projeto de Lei nº 57/89, para efetuarmos novos estudos sobre a matéria.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Atenda-se
17-08-89

Fls. n.º 12
Proc. 569/89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Agosto de 1.989.

ref.Of.333/89-CM

Senhor Prefeito:

Em atenção ao vosso ofício nº.979/89, de 16 do corrente mês, estamos juntando ao presente em devolução o projeto de lei nº.57/89, encaminhado à Câmara Municipal, através do ofício nº.806/89.

Sem outro motivo, ao ensejo transmitimos-lhe nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

